

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba

ANO 80 • NÚMERO: 13.068 NATAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2013 • SÁBADO

ATA DA SEXAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2013/2015

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, presentes os membros natos Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (Subdefensor Público Geral do Estado) e Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), os membros eleitos titulares Dra. Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio e Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, e o membro eleito suplente Dra. Fabiola Lucena Maia. Ausente o representante da ADPERN. Justificada a ausência do membro nato Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra (Defensora Pública Geral do Estado) e do membro eleito titular Dra. Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho, por se encontrarem afastadas de suas funções no Conselho Superior até 11 de novembro próximo. Justificada, ainda, a ausência dos membros eleitos titulares Dr. Rodrigo Gomes da Costa e Dra. Suyane IasnayaBezerra de Gois Saldanha e do membro eleito suplente Dra. Disiane de Fatima Araújo Costa. Iniciada a sessão, passou-se à análise dos seguintes processos: **1) Processo nº 232397/2013-13. Assunto: Solicitação de Providências. Interessado: Anna Karina Freitas de Oliveira. Deliberação:** O Conselho, a unanimidade, deliberou no sentido de aprovar a alteração na Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de n. 37, de 26 de outubro de 2012, no sentido de revogar o inciso II, do §1º, do Art. 3º, permitindo que mesmo diante do fracionamento das férias os períodos sejam usufruídos em anos diversos, devendo o pedido ser feito nos termos da regra contida no Art. 4º da mencionada Resolução, bem como dar nova redação ao § único do Artigo 4º da Resolução n. 37, o qual passa a ter a seguinte redação: *Parágrafo único. Em optando pelo fracionamento do gozo de férias, o Defensor Público deverá indicar no requerimento os dois períodos de gozo.* Considerando a proximidade do término do prazo previsto no *caput* do Artigo 4º, o Conselho à unanimidade deliberou no sentido de estender neste ano até o próximo dia 14 de novembro o prazo para apresentação do requerimento de férias. Dando continuidade, constatou-se a presença do membro eleito suplente Bruno Barros Gomes da Câmara **2) Processo n. 196060/2013-7. Assunto: Consulta. Interessado: José Alberto Silva Calazans. Deliberação:** Considerando a necessidade de redistribuição do feito para nova relatoria em face do término do mandato da então Conselheira Claudia Carvalho Queiroz, foi o feito redistribuído para relatoria da Conselheira Anna Karina Freitas de Oliveira. **3) Dando continuidade, passou-se a análise dos processos de promoção para 10 (dez) cargos vagos de Defensor Público de 1ª. Categoria aberto por meio de edital de n. 020/201.** a) todos os requerimentos apresentados pelos interessados (Maria de Lourdes da Silveira Barra, Disiane de Fátima Araújo da Costa, Brena Miranda Bezerra, Serjano Marcos Torquato Valle, Maria Tereza Gadelha Grilo, José Alberto Silva Calazans, Bruno Henrique Magalhães Branco, Igor Melo Araújo, Fernanda Greyce de Souza Fernandes, Odyle Cardoso Serejo Gomes, Francisco de Paula Leite Sobrinho, Paulo Maycon Costa da Silva, Otília Schumacher Duarte de Carvalho, Marcus Vinícius Soares Alves e Rodrigo Gomes da Costa Lira) se afiguram tempestivos, vez que foram protocolizados até 21 de outubro de 2013; b) A apuração do primeiro terço, dentre os que integram a lista de antiguidade da carreira afigura-se necessária apenas para fins de promoção por merecimento, por analogia ao disposto no art. 116, § 3º., da Lei Complementar Federal de n. 80/94, com as alterações da Lei Complementar Federal de n. 132/2009; c) Para apuração do referido terço, consideram-se todos que integram a categoria de Defensor Público Substituto. Desta forma, considerando que se encontram na Categoria de Defensor Público Substituto 16 membros, o primeiro terço deve ser composto pelos 6 (seis) Defensores Públicos mais antigos na citada classe, de acordo com a última lista de antiguidade publicada, quais sejam: 1. Serjano Marcos Torquato Valle; 2. Odyle Cardoso Serejo Gomes; 3. Fernanda Greyce de Souza Fernandes; 4. Maria Tereza Gadelha Grilo; 5. Igor Melo Araújo; 6. Disiane de Fátima Araújo da Costa. Por sua vez, o segundo terço é composto por: 7. Maria de Lourdes da Silveira Barra; 8. Francisco de Paula Leite Sobrinho; 9. Paulo Maycon Costa da Silva; 10.

Bruno Henrique Magalhães Branco; 11. Brena Miranda Bezerra; 12. José Alberto Silva Calazans. Por fim, o terceiro terço da Classe de Defensor Substituto é constituído por: 13. Otilia Schumacher Duarte de Carvalho; 14. Rodrigo Gomes da Costa Lira; 15. Flávia Joanalina de Oliveira Santos; 16. Marcus Vinícius Soares Alves. Procedeu-se, em seguida, à distribuição dos processos correspondentes entre os membros presentes, no sentido de que diante da documentação apresentada por cada concorrente, fossem atribuídas a pontuação devida, nos termos da Resolução n.º 09/2010 e suas alterações posteriores. Deixou-se, porém, de se efetivar a distribuição dos requerimentos de promoção deduzidos pelos Defensores Públicos Otilia Schumacher Duarte de Carvalho, Rodrigo Gomes da Costa Lira e Marcus Vinícius Soares Alves, por reconhecer que, considerando a lista de antiguidade vigente e as prováveis formações dos terços para se concorrer às vagas a serem providas pelo critério de merecimento, os candidatos em questão não preencheriam, neste momento, diante da normativa adotada, requisito indispensável a legitimar as suas inscrições para o certame. **Em seguida, o Conselho Superior da Defensoria Pública passou a deliberar o expediente Defensoria Pública no Núcleo de Natal durante o recesso forense estabelecido pelo Tribunal de Justiça**, no período de 20 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014. Após a análise dos requerimentos, o Conselho Superior aprovou a resolução de n.º 57/2013, que disciplina o expediente da Defensoria Pública durante o período de recesso forense e dá outras providências, conforme anexo único.

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

SubDefensor Público Geral do Estado

Membro-nato

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Corregedor-Geral

Membro-nato

Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio

Membro titular

Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira

Membro titular

Dra. Fabiola Lucena Maia

Membro suplente

ANEXO ÚNICO da ata da sexagésima Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Resolução nº 57, de 25 de outubro de 2013.

Dispõe sobre o expediente da Defensoria Pública durante o período de recesso forense e das outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e a Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 07 de julho de 2003, e Considerando o disposto nos artigos 9º, I e XVIII, e 12, I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003; Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, e no art. 134 da Constituição Federal, quanto ao funcionamento da Defensoria Pública, de modo a manter permanente disponibilidade de prestação da assistência jurídica integral e gratuita nos Núcleos Regionais da Defensoria Pública durante o período de

recesso forense; Considerando o recesso do Poder Judiciário; RESOLVE: Art. 1º Fica suspenso o expediente regular da Defensoria Pública, em todo o Estado do Rio Grande do Norte, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014, dedicado às festas natalinas e de final de ano. Art. 2º. O recebimento dos mandados de intimação destinados aos Defensores Públicos, exceto em relação às medidas consideradas urgentes, ficam suspensos no período definido no artigo anterior. Art. 3º. Fica instituído o regime de plantão no Núcleo de Natal da Defensoria Pública, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Art. 4º. Durante o plantão, o Defensor Público dará prioridade às demandas urgentes, tais como: a) no âmbito criminal: habeas corpus, liberdade provisória, relaxamento de prisão e outras medidas acautelatórias cabíveis; b) no âmbito cível: tutela do direito à saúde; defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar; relaxamento de prisão civil; medidas de garantia da liberdade do adolescente infrator; busca e apreensão de menores em situação de risco; mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis. Art. 5º. Os Defensores Públicos lotados no Núcleo de Natal atuarão, em regime de escala de plantão, conforme estabelecido no Anexo I. Art. 6º. A escala de plantão dos servidores lotados no Núcleo de Natal será organizada pela Coordenação de cada Núcleo e encaminhada, até o dia 14 de dezembro de 2013, para a Chefia de Gabinete da Defensoria Pública do Estado. Art. 7º. Além das sanções disciplinares aplicáveis, o descumprimento do disposto nesta resolução implicará no desconto salarial correspondente aos dias não trabalhados, devendo a Corregedoria-Geral e o Defensor Público-Geral, bem como as Coordenações da Capital e do Interior empreenderem as medidas fiscalizadoras cabíveis. Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

NÚCLEO DA COMARCA DE NATAL

Datas	Defensores Públicos	Local do Plantão
20/12/2013	Luciana Vaz de Carvalho Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio José Wilde Matoso Freire Júnior	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira
23/12/2013	Natércia Maria Protásio de Lima Anna Karina Freitas de Oliveira Geraldo Gonzaga de Oliveira	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira
26/12/2013	Cláudia Carvalho Queiroz Bruno Barros Gomes da Câmara Vanessa Gomes Álvares Pereira	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira
27/12/2013	Erika Karina Patrício de Souza Núncia Conrado Souza Pontes Ana Lúcia Raymundo	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira
30/12/2013	Serjano Valle Torquato Manuel Sabino Pontes Francisco de Paula Leite Sobrinho	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira
02/01/2014	Renata Alves Maia Joana D'arca de Almeida Bezerra Carvalho Marcus Vinicius Soares Alves	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira
03/01/2014	Nelson Murilo de Sousa Lemos Neto Fabíola Lucena Maia Odyle Cardoso SerejoGomes	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
SubDefensor Público Geral do Estado
Membro-nato

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Corregedor-Geral

Membro-nato

Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio

Membro titular

Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira

Membro titular

Dra. Fabiola Lucena Maia

Membro suplente